

PROJETO DE LEI

: 01-0017/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0017/1999 DE 09/02/99

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

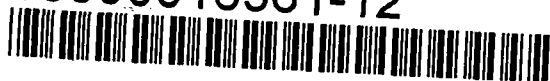
E N E N T A:

DENOMINA PRAÇA ROTARY JABAGUARA, O LOGRADOURO PUBLICO
SITUADO NO PARQUE CONCEIÇÃO. DISTRITO DO JABAGUARA, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:15:33

00000016561-12



ARQUIVADO EM 29, 11, 99

CHEFE DE SECAO

VERA MARTINS DIAS

Chefe de Seção Técnica IV


DIÁRIO OFICIAL
 09 FEV 1999
 ASSEMBLEIA DE: *Comissão de Trabalho e Emprego*
Luciano de Almeida
 PRESIDENTE

227

Folha no 01 de proc.
 n.º 17 de 19 99
 ADILSON L. DE ABREU
 Reg. 110.406
 ATM

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
 PROJETO DE LEI Nº 01-0017/1999

Denomina Praça Rotary
 Jabaquara, o logradouro
 público situado no Parque
 Conceição, Distrito do
 Jabaquara.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1ª - Fica denominado Praça Rotary Jabaquara, o logradouro público inominado situado na confluência das Avenidas Engª Armando Arruda Pereira e Engª George Corbusier, localizado no Parque Conceição, Distrito do Jabaquara.

Art. 2ª - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.


 MOHAMAD SAID MOURAD
 VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
 09 FEV 1999
 - DT 10 -

MOHAMAD SAID MOURAD/Pq Rotary

1. Nome do Autor: _____
 2. Título: _____
 3. Assunto: _____
 4. Data: _____

5. Nome do Editor: _____
 6. Título: _____
 7. Assunto: _____
 8. Data: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 a 3 e fôlha de informação sob n.º 4 1201 2 99 a 1

ADELINA CICONI
 Reg. 1.º 406



Folha no.	02	de proc
n.º	17	de 1999
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

ADEMINA S. COELHO
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de homenagear a Associação do Rotary Jabaquara.

Tal associação tem prestado relevantes serviços assistenciais e beneméritos para a população do Jabaquara, justificando-se, assim, a existência de uma Praça com o seu nome.

Se o Município tivesse mais instituições desse naipe e a cidade seria menos sofrida e mais humana, pois o Rotary demonstra sempre que para se ajudar as pessoas não se precisa de muito mais que boa vontade e união.

Por sua vez, é obrigação deste Município externar seu reconhecimento e demonstrar sua gratidão ao Rotary, pelos serviços prestados gratuitamente para a população do Jabaquara.

Esperamos, assim, o apoio dos nobres pares no sentido de ver nossa propositura aprovada.



○ Praça Rotary JABAQUARA
 Eng. Armando Augusto Pereira X George Corbuser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 17 de 19 99 12 02 99 (a) Adelina *Adelina*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 12-02-99

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

12/02/99

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/92 às 15.30hs.

Assinatura Vereador: Edoardo Jafck
e a relatar: _____
Data da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de Março de 1991

Presidente

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____ nº 05 # _____

Em 23 de Abril de 1991

(a) _____



Folha n. 57 do proc.
N. 17-# 19 99
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

DEB. M. O. 0001-10-00

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 17/99, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Rotary Jabaquara) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 17/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 22/4/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

22/4/99.

Presidente

amm

EM 23/9/99

ARLOS ROBERTO DA SILVA - RF. N.º 130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG

23/04/99

17:00

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

23/04/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

23/04/99

KATHYA RECHIA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 3 juntado 2 nesta data
documento 2 e papel de intermédio
rubricado 2 sob folha 2 nº 06.08
Em 07/05/99



Folha nº	06	do proc.
n.º	17	de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0132/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 17/99, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourd - que denomina Praça Rotary Jabaquara, o logradouro público situado no Parque Conceição, Distrito do Jabaquara - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

amnt
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 017/99 de fls. 01, do croqui de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

10

13

1



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de JUNHO de 1999

Folha nº 19 do proc.
Nº. 17 de 1999
O funcionário: [assinatura]

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

082 /99

15 - DOCREC
15-0096/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M:
Em 11/6/99
às 17:35 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Assinatura de Celso Pitta]
CELSONE PITA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

1
A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07-6-99 às 18, hs.



Folha nº	20	do prgc.
Nº.	17	de 19 99
O funcionário		

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
17/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0132/99, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 082/99.

✓



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº	21	do proc.
Nº.	17	de 1999
O funcionário		

folha de informacao n.º 8

do processo nº 1999.0.084.800.4 em 17/05/99. (a)

LILIAN DE FATIMA Leite Martins
Assist. ADM. III
SEHAD - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 17/99 MEMO ATL : M.S.MOURAD

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DL/34.049/94 CODLOG : 47.691-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC WALTER REBO

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/12.744/98

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC ROTARY JABAQUARA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

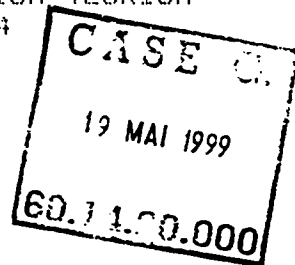
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS NS. 8.776/78, 10.903/90, 11.412/93 E 12.337/77.

17/05/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE 4



12/7/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROPOSTA Nº 17 / 21 / 06 / 99
17 / 21 / 06 / 99



Folha nº 24	do proc.
Nº. 17	de 19 99
O funcionário	:

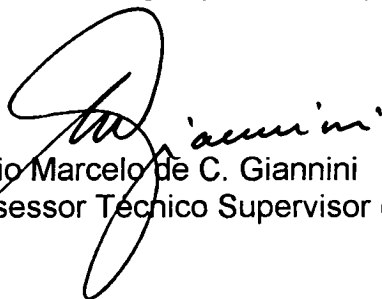
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

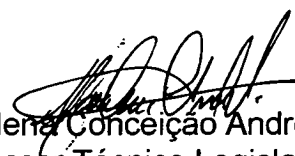
PL 17/99
15/06/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar Praça Rotary Jabaquara o espaço público inominado localizado na confluência das Avenidas Eng. Armando Arruda Pereira e George Corbisier, no Parque Conceição, Distrito do Jabaquara.

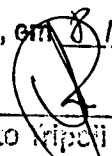
Apesar da louvável intenção do nobre Vereador autor da propositura, que pretende homenagear um clube de serviços que desempenha importante papel social e humano na comunidade, esta não pode prosperar, pois o referido logradouro já foi denominado pela Lei nº 12.744/98. Assim sendo, a alteração da denominação violaria o disposto no art. XXI da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 03/90, e toda legislação aplicável na matéria, especialmente a Lei nº 8776/78, com suas modificações posteriores.

Illegal, portanto, o projeto.


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 8/9/99


Roberto Ripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,

14/9/99


Relator

CÂMARA DE SÃO PAULO
BNE J...
da 22.05.1995
CARLOS DE MELLO
Assessor Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
5/10/1999

Folha n.º 22 do proc.
CARMEL DE MELLO
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1209/1999

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 17/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar Praça Rotary Jabaquara o espaço público inominado localizado na confluência das Avenidas Eng. Armando Arruda Pereira e George Corbisier, no Parque Conceição, Distrito do Jabaquara.

Apesar da louvável intenção do nobre Vereador autor da propositura, que pretende homenagear um clube de serviços que desempenha importante papel social e humano na comunidade, esta não pode prosperar, pois o referido logradouro já foi denominado pela Lei nº 12.744/98. Assim sendo, a alteração da denominação violaria o disposto no art. XXI da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 03/90, e toda legislação aplicável na matéria, especialmente a Lei nº 8776/78, com suas modificações posteriores.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/10/99

[Signature]
Anônimo

[Signature]

[Signature]
CONTRÁRIO

[Signature]

Dg/pl0017-9

17 - RELCOM
17-0601/1999

COD.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 09 OUT 1999
 página 50 volume 12
 Conferido: *Ami*

A. A. T. M.

Em 11 / 10 / 99

Ami

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
 Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data depois de informação rubricado sob
devidamente
 folha n.º 23 / 18 / 10 PS. o) *AB*

GREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
 Encarregada de Setor 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

PL. 17/99
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor 10.686

São Paulo, 14 de outubro

de 1999

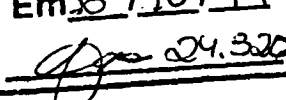
MEMO 223 /99 - A T M

AO NOBRE VEREADOR
MOHAMAD SAID MOURAD

O PL.17/99, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO
Em 18/10/99


Mohamed Said MOURAD
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data	pagos a informação	restituído cob
folha n. 24/23/11/91	deputado	

Creusa Leonilda Zacarias Alves

Chefe de Seção CS.10-Substituta

Registro 10.636



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

15 *

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

26 17

de 19

99, 23, 11 99

(a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

23/11/99

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

OBSERVAÇÃO:

- 84 Folha Nº 08 p/14 p/15. 19;
- Contém 2 Folhas Nº 21.

85.94 - 29.11.99

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 25 -
Arquivo em	29.11.99
O Func.º	Wairif
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg n.º 101258	

SÉGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)